

**LEI MUNICIPAL Nº 382/2001.**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 239 DE 26 DE SETEMBRO DE 1997, BEM COMO ACRESCENTA UM PARÁGRAFO ÚNICO A MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 239, de 26 de setembro de 1997, bem como fica acrescentado um parágrafo único ao mesmo os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*# Artigo 2º- Os valores a serem cobrados pelas máquinas, e equipamentos, bem como por Km rodados, são os seguintes:*

- I- Motoniveladora.....R\$ 20,00 (vinte reais) a hora de serviço.*
- II- Retroescavadeira.....R\$ 10,00 (dez reais) a hora de serviço.*
- III- Trator em Esteira.....R\$ 20,00 (vinte reais) a hora de serviço.*
- IV- Caminhão.....R\$ 0,30 (trinta centavos) por Km, rodado.*
- V- Trator Agrícola.....R\$ 10,00 (dez reais) a hora de serviço.*

**Parágrafo Primeiro** - Os valores dos serviços relacionados no caput deste artigo, serão reajustados por Decreto do Executivo Municipal, nos mesmos índices do aumento dos combustíveis.

**Parágrafo Segundo** - Quando o maquinário for a uma linha fazer o trabalho, que seja dado preferência a todos os demais daquela localidade, evitando futuras viagens e gastos desnecessários.

**Artigo 2º**- Os demais artigos da Lei Municipal nº 239 de 26 de setembro de 1997, permanecem inalterados.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA,  
EM 18 DE JULHO DE 2001.**

**SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**IVANOR ANTÔNIO S. ZAT**  
**Sec. Mun. da Administração.**